

Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2025,
REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO
MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA LUSON VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** inscrito no CPF/MF sob o nº 766.564.039-72, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LUSON VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.453.669/0004-79, estabelecida na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 666 – Bairro Tarumã – tel. (41) 99986-4588 – e-mail: toporoski@luson.com.br – CEP 82530-230- Curitiba/PR, representada por seu Procurador o Sr. **EDINELSON MAX GOES**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.330.949-20 e portador do RG nº 1.232.664-5-SSP/PR, doravante designado **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

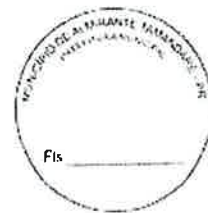
1.1. O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor **MÉDIO**, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 (X)	MÉDIO	10mt X 10 mt	R\$ 4.500,00
OPÇÃO 02 ()	GRANDE	15mt X 15 mt	R\$ 9.500,00

1.2. O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.

1.3. Benefícios do Expositor:

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 4ª Festa Municipal do Morango, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

2.2. Os produtos e serviços permitidos para o espaço dos expositores são:

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

3.1. Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos stands e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;
- f) Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.
- g) O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
- h) O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

II — EXPOSITOR:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

g) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

h) É expressamente **PROIBIDA A VENDA** de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

i) O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado.

j) É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total a título de pagamento financeiro é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

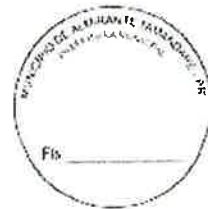
7.1. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

8.1. O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1. O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, 17 de outubro de 2025..



JOSE LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



LUSON VEÍCULOS LTDA.
EXPOSITOR



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Dados da conta debitada:

Nome: **LUSON VEICULOS LTDA**
Agência: **3858** Conta: **62848 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **817700000455 000001132026 510200104246 989000000111**

Valor do documento: **R\$ 4.500,00**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 15/10/2025 às 11:49:52 via Sispag, CTRL 002025101536043.

Autenticação:

E8C41495F39ABE891D37FA0B2624F26FDC351D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 -
Inexigibilidade nº 018/2025.

CONTRATO DE EXPOSITOR 003/2025, REFERENTE A 4ª
FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
A EMPRESA LUSON VEÍCULOS LTDA

Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R\$ 4.500,00
(Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO
PÚBLICO, durante a “3ª FESTA MUNICIPAL DO
MORANGO”, que será realizado no período de 24 a 26 de
outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av.
Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante
Tamandaré/PR

Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título
de pagamento financeiro é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e
quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao
MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a
assinatura do Contrato.

Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a
Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos
por dia para espaço VIP.

Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do
Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da
realização da “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO” e se
encerrará 1 (um) dia após o evento.

Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:FB87868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>